

2014

PLANO DE ATIVIDADES



OEIRAS, NOVEMBRO DE 2013

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

PLANO DE ATIVIDADES

2014

OEIRAS

Índice

Introdução	1
Apresentação das ANSR: enquadramento da atividade	2
Atribuições e estrutura organizacional	4
Missão, Visão e Valores institucionais	11
Objetivos Estratégicos (OE)	12
Objetivos Operacionais (OO)	12

Anexos de atividades relacionadas com o suporte de funcionamento da ANSR

- ✓ Atividades Relacionadas com o Suporte de Funcionamento do NAGO
- ✓ Atividades Relacionadas com o Suporte de Funcionamento do NAP
- ✓ Atividades Relacionadas com o Suporte de Funcionamento da UPR
- ✓ Atividades Relacionadas com o Suporte de Funcionamento da UGCO
- ✓ Transferências Correntes, Despesas com Pessoal, Reservas e Outros

1 - Introdução

A [Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária](#) (ANSR) assume um papel central na definição das políticas de prevenção e segurança rodoviária e de processamento de contraordenações. No quadro das orientações definidas pelo Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e dos objetivos do [Programa do Governo](#) no tocante à modernização administrativa e à melhoria da qualidade dos serviços públicos com ganhos de eficiência, importa concretizar o esforço de racionalização estrutural consagrado no Decreto-Lei n.º 203/2007, de 27 de outubro, que aprovou a lei orgânica do Ministério da Administração Interna, avançando na definição dos modelos organizacionais dos serviços que integram a respetiva estrutura.

A Lei orgânica do Ministério Administração Interna (MAI), alterada em 2011 ([Decreto-Lei n.º 126-B/2011 de 29 de Dezembro](#)), contemplou a criação, como órgão da Administração Direta do Estado, a Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária, organismo que concentra as atribuições da extinta Direção-Geral de Viação (DGV) no que respeita à prevenção e segurança rodoviárias e de processamento de contraordenações, assim como as dos também extintos, Conselho Nacional de Segurança Rodoviária e Comissões Distritais de Segurança Rodoviária.

A criação da ANSR permite assim que a coordenação estratégica do combate à sinistralidade fique concentrada numa entidade que tem como foco exclusivo a conceção e supervisão da implementação das medidas de sensibilização, prevenção, fiscalização e dissuasão dos comportamentos que motivam em larga medida os acidentes rodoviários, para além do apoio a título consultivo, e na perspetiva da segurança rodoviária, às entidades com competência nas áreas das vias rodoviárias e dos veículos e do ensino da condução automóvel.

No que se refere especificamente às contraordenações de trânsito, consagra-se a centralização na ANSR de todas as componentes do seu processamento após o levantamento do auto pelas entidades fiscalizadoras, com vista a atingir-se níveis mais elevados de eficiência e eficácia, diminuindo os custos de processamento, aumentando o sucesso da cobrança e, sobretudo, reforçando o efeito disciplinador da fiscalização e das sanções determinadas, pelo aumento da garantia da sua aplicação e pela minimização do tempo decorrido entre a infração e a sanção, no espírito das alterações ao Código da Estrada introduzidas pelo [Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro](#).

2. Apresentação da ANSR

2.1 Enquadramento da atividade

A segurança rodoviária, consubstanciada nas [Grandes Opções do Plano 2012-2015](#) e no [Programa do XIX Governo Constitucional](#), assenta a sua política na [Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária \(ENSR\)](#), a qual, estabelece como meta para o horizonte temporal o período de 2008-2015, colocar Portugal entre os dez países da União Europeia com a mais baixa taxa de sinistralidade rodoviária.

De acordo com as grandes opções do plano 2012-2015, e no que respeita à Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária o Governo dará prioridade ao combate à sinistralidade rodoviária, levando a cabo a avaliação do sistema implementado e reforçando, em coordenação com as instituições da sociedade civil, a aposta na prevenção e na fiscalização seletiva dos comportamentos de maior risco, dedicando especial atenção à sinistralidade em meio urbano e aos utilizadores de veículos de duas rodas e tratores. O processo de contraordenações rodoviário será simplificado e racionalizado procurando-se criar sinergias com outras áreas que efetivem a redução dos tempos processuais.

Já no que diz respeito ao Programa de Governo, este contempla a prevenção rodoviária como uma das áreas onde o nosso país registou maiores progressos, em especial no decurso dos últimos anos, importando não abrandar o ritmo de melhoria gradual dos indicadores. A ENSR foi aprovada através da [Resolução do Conselho de Ministros \(RCM\) n.º 54/2009, de 26 de junho](#), devendo-se em 2014 dar continuidade às ações operacionais aprovadas no final de 2013 em Conselho de Ministros.

Neste sentido, e de acordo com o instituído nas prioridades da atual legislatura governativa, salienta-se, para além da promoção das campanhas de sensibilização e de prevenção rodoviárias, a consolidação do conceito internacional de vítima mortal de sinistralidade rodoviária a 30 dias.

Também nas Grandes Opções do Plano 2012-2015, e no XIX Programa do Governo Constitucional, contempla-se a instalação do [Sistema Nacional do Controlo da Velocidade \(SINCRO\)](#), com a instalação de 50 locais de controlo de velocidade em todo o território nacional. A promoção do cumprimento dos limites de velocidade legalmente estabelecidos e, conseqüentemente, o combate à prática de velocidades excessivas através da fiscalização contínua e automática da velocidade dos veículos em cada local de controlo, afiguram-se como os principais objetivos do SINCRO.

Este sistema telemático constitui a infraestrutura física e tecnológica (equipamentos, *hardware*, *software* e telecomunicações) que assegura de forma automática, a fase de deteção da infração por excesso de velocidade do serviço de fiscalização automática de velocidade, complementado pelo processamento administrativo resultante desta fiscalização.

Ao nível do processo de contraordenações rodoviárias, está previsto para o ano de 2014 dar-se continuidade às soluções tecnológicas atualmente já em curso, as quais permitem agilizar o processamento das contraordenações, designadamente, através da desmaterialização do processo, permitindo desta forma, uma maior celeridade na tramitação processual e, conseqüentemente, uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais, sempre com vista à redução da taxa de prescrição dos respetivos processos e à redução do tempo entre a data da infração e a data da decisão. No que respeita ao contexto urbano, tem sido promovidas ações de redução da sinistralidade em aglomerados urbanos.

Também no Programa do Governo, encontra-se contemplado, no âmbito do processo contraordenacional rodoviário, a criação de mecanismos legais de otimização do processamento de contraordenações rodoviárias. Ainda com vista ao reforço da fiscalização, as forças de segurança beneficiarão de um programa de equipamentos para a segurança rodoviária.

O mesmo programa salienta, ainda, o envolvimento das autarquias e de outras entidades, públicas e privadas, com responsabilidades no setor, as quais, deverão desenvolver ações de sensibilização, de prevenção e de segurança rodoviária junto de automobilistas e peões sendo, para tal, desenvolvido um programa de formação para crianças e jovens, de âmbito nacional, redefinindo-se a rede nacional de escolas de trânsito de natureza virtual.

Para alcançar os objetivos acima mencionados, concentram-se na ANSR as atribuições que dizem respeito às políticas de prevenção e segurança rodoviária e de processamento de contraordenações, bem como as atribuições dos, extintos, Conselho Nacional de Segurança Rodoviária e das Comissões Distritais de Segurança Rodoviária.

Com esta Autoridade pretende-se que a coordenação estratégica ao combate da sinistralidade fique concentrada numa única entidade, a qual tem por atribuição, designadamente, a conceção e a supervisão da implementação das medidas de sensibilização, prevenção, fiscalização e dissuasão dos comportamentos que motivam os acidentes rodoviários.

2.2 Atribuições e estrutura organizacional da ANSR

A Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), foi criada na sequência das orientações definidas pelo Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE)¹, e dos objetivos do Programa do XVII Governo Constitucional, que se centraram na promoção da cidadania, no desenvolvimento económico e da qualidade dos serviços públicos, com vista a ganhos de eficiência, bem como na simplificação, racionalização e automatização, visando a diminuição do número de serviços e dos recursos a eles afetos.

Nesta lógica de racionalização de estruturas, a ANSR foi criada numa base centralizada, tendo sucedido a uma estrutura de serviços desconcentrada que dispunha de 18 delegações regionais distribuídas pelos vários distritos do país.

A existência em cada país de uma entidade coordenadora de todas as políticas de segurança rodoviária é apontada como fator crítico de sucesso para a redução da sinistralidade rodoviária em praticamente todos os organismos internacionais que se dedicam ao acompanhamento destas matérias, nomeadamente a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Banco Mundial (BM) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE).

Surge assim a ANSR, criada pelo [Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de março](#), serviço da administração central do Estado, dotado apenas de autonomia administrativa.

A ANSR é um organismo público de âmbito nacional, com sede física no concelho de Oeiras, no distrito de Lisboa e cujas atribuições se materializam no planeamento e coordenação a nível nacional de apoio à política do Governo em matéria de segurança rodoviária, bem como na aplicação do direito contraordenacional rodoviário.

A ANSR prossegue as seguintes atribuições:

- ❖ Contribuir para a definição das políticas no domínio do trânsito e da segurança rodoviária;
- ❖ Elaborar os Planos Nacionais de Segurança Rodoviária bem como os documentos estruturantes relacionados com a prevenção rodoviária;

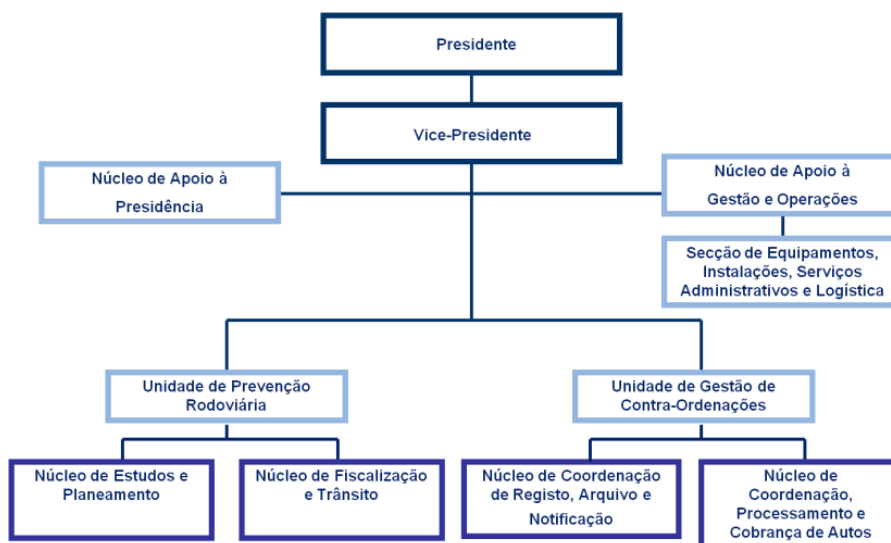
¹ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2005, de 4 de agosto

- ❖ Elaborar estudos de legislação em matéria rodoviária e propor a sua atualização, bem como a adoção de outras medidas que visem o ordenamento e disciplina do trânsito;
- ❖ Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, nos termos da lei, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao código da estrada;
- ❖ Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, e exercer as demais competências que a lei, designadamente o código da estrada e legislação complementar rodoviária, lhe cometam expressamente;
- ❖ Promover o estudo das causas e fatores intervenientes nos acidentes de trânsito e assegurar a existência e o funcionamento de um Observatório de Segurança Rodoviária.

O apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento da ANSR é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI).

De referir, a este propósito, que a orgânica da SGMAI, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 76/2007, de 29 de março](#), consagra no seu artigo 2.º a existência de “Apoio técnico e a prestação de serviços comuns, desde que não cometidos por lei a outros serviços, designadamente, nos domínios técnico-jurídico e de contencioso, da organização e gestão de recursos, da gestão financeira, acompanhamento e controlo da execução orçamental, da documentação e arquivo e da comunicação e relações públicas, aos órgãos e serviços do MAI”. De uma forma geral, visou-se com esta nova figura - prestação de serviços comuns -, aumentar a produtividade baseada na normalização dos processos e também, na especialização e obtenção de custos inferiores, quer através da concentração de funções, quer através da eliminação de duplicações.

A estrutura orgânica da ANSR, de acordo com o enquadramento jurídico em que se insere, é dirigida por um Presidente, coadjuvado por um Vice-Presidente, conforme ilustrado na figura da página seguinte:



A [Portaria n.º 340/2007, de 30 de março](#) conjuntamente com [Despacho n.º 9150/2010, de 17 de maio](#), estabelece a estrutura nuclear da ANSR e as competências das respetivas unidades orgânicas. Assim, e de acordo com os artigos 1.º a 4.º da referida Portaria, a ANSR estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- Núcleo de Apoio à Gestão e Operações (NAGO);
- Núcleo de Apoio à Presidência (NAP);
- Unidade de Prevenção Rodoviária (UPR);
- Unidade de Gestão de Contraordenações (UGCO).

Ao NAGO, com as competências previstas no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de março, compete, designadamente:

- ✓ Gestão financeira e logística;
- ✓ Gestão de recursos humanos;
- ✓ Informática;
- ✓ Equipamentos, instalações e serviços administrativos;
- ✓ Planeamento e relações internacionais;
- ✓ Apoio jurídico;
- ✓ Atendimento e esclarecimento não presencial aos cidadãos.
- ✓ Gerir a frota automóvel afeta à ANSR;
- ✓ Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e equipamentos da ANSR;

- ✓ Prestar apoio administrativo nos processos de aquisição de bens e serviços;
- ✓ Manter atualizada uma lista de fornecedores de bens e serviços;
- ✓ Gerir o economato da ANSR.

Ao NAGO são afetos, pela Secretaria-Geral, os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das suas competências orgânicas.

Através do [Despacho n.º 9150/2010, de 17 de maio](#), foi criado o Núcleo de Apoio à Presidência (NAP), ao qual foram atribuídas as competências relacionadas com o apoio administrativo, técnico e logístico em matéria de secretariado, assessoria técnica e jurídica e gestão da comunicação, informação e imagem da ANSR.

Neste contexto, compete ao NAP, em especial, as seguintes tarefas:

- ✓ Assegurar o apoio ao nível do atendimento, secretariado e motoristas ao presidente e vice-presidente;
- ✓ Organizar as agendas do presidente e do vice-presidente e as suas deslocações em serviço;
- ✓ Prestar apoio técnico e jurídico nos processos em que a ANSR intervenha, nomeadamente no âmbito da contratação pública;
- ✓ Assegurar as atividades de auditoria e de controlo interno da ANSR;
- ✓ Acompanhar as auditorias externas e preparar os respetivos processos de contraditório;
- ✓ Pronunciar-se sobre propostas de orientações administrativas;
- ✓ Elaborar propostas, estudos e pareceres e coordenar e acompanhar os projetos determinados pelo presidente;
- ✓ Efetuar a recolha, análise e tratamento das informações veiculadas pelos órgãos de comunicação social, direta ou indiretamente relacionadas com a ANSR;
- ✓ Garantir a resposta tempestiva a questões colocadas à ANSR pelos órgãos de comunicação social;
- ✓ Divulgar as ações e eventos promovidos pela ANSR junto da comunicação social, Governos Cívicos e outros;
- ✓ Promover a participação da ANSR em eventos e cerimónias relacionadas com a sua área de atividade;
- ✓ Assegurar a organização, logística e protocolo de eventos promovidos pela ANSR;

- ✓ Assegurar a gestão, manutenção e atualização dos conteúdos da ANSR nos diversos canais de comunicação, designadamente no *site* institucional da Internet, Intranet, Portal do Cidadão e Portal de Segurança;
- ✓ Garantir a publicação da *newsletter* da ANSR;
- ✓ Promover a cultura organizacional da ANSR, através de ações internas que contribuam para incrementar a coesão e a interação entre os trabalhadores.

A Portaria n.º 335/2007, de 30 de setembro, estabelece, no seu artigo 1.º, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis em seis.

A UPR, com as competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de março, compreende as seguintes duas unidades flexíveis:

- ❖ Núcleo de Estudos e Planeamento (NEP);
- ❖ Núcleo de Fiscalização e Trânsito (NFT).

Ao NEP compete, designadamente:

- ✓ Proceder à recolha e análise dos dados estatísticos referentes à sinistralidade rodoviária provenientes das diferentes fontes nacionais e internacionais;
- ✓ Realizar ou promover a realização de estudos sobre o comportamento dos utentes da via pública;
- ✓ Estudar e promover ações de sensibilização e de informação dos cidadãos em geral para as questões do trânsito e da segurança rodoviária;
- ✓ Promover a difusão de informação relativa a situações que afetem a fluidez do trânsito;
- ✓ Proceder à avaliação dos programas e ações desenvolvidos no domínio da segurança rodoviária;
- ✓ Elaborar os relatórios de segurança rodoviária e assegurar o acompanhamento regular dos acidentes e da sinistralidade;
- ✓ Contribuir para a elaboração dos Planos Nacionais de Segurança Rodoviária bem como dos documentos estruturantes relacionados com a prevenção rodoviária;
- ✓ Promover a realização de estudos de legislação rodoviária e propor a sua atualização, bem como a adoção de outras medidas que visem o ordenamento e disciplina do trânsito;
- ✓ Estudar, propor ou desenvolver iniciativas visando a segurança rodoviária;

- ✓ Promover estudos e análises de zonas e períodos de maior frequência de acidentes, propondo medidas corretivas a apresentar às entidades responsáveis pelas infraestruturas rodoviárias e pela fiscalização;
- ✓ Apoiar a atuação do Observatório de Segurança Rodoviária através da execução dos estudos e análises necessários para a sua intervenção.

Ao NFT compete, nomeadamente:

- ✓ Assegurar e coordenar a realização de auditorias de segurança rodoviária e sinalização;
- ✓ Fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária;
- ✓ Promover a uniformização e coordenação da ação fiscalizadora das entidades com competência para fiscalizar o trânsito, nomeadamente através da elaboração de instruções técnicas;
- ✓ Aprovar o uso de equipamentos de controlo e de fiscalização de trânsito;
- ✓ Coordenar e gerir a sala de situação e operações, assegurando a respetiva operacionalidade nos casos que justifiquem a sua utilização, nomeadamente no contexto de situações de exceção à normalidade da circulação rodoviária, como sejam os acidentes graves.

A UGCO, com as competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de março, compreende as seguintes duas unidades flexíveis:

- ❖ Núcleo de Coordenação de Registo, Arquivo e Notificação (NCRAN);
- ❖ Núcleo de Coordenação de Processamento e Cobrança de Autos (NCPCA).

Ao NCRAN, compete, designadamente:

- ✓ A gestão centralizada dos dados dos autos no respetivo sistema de gestão;
- ✓ A gestão do arquivo documental dos processos de contraordenação;
- ✓ A consulta dos processos por quem para tal tiver legitimidade;
- ✓ A emissão e controlo das notificações iniciais;
- ✓ A emissão e controlo das notificações das decisões administrativas.

Ao NCPCA compete, nomeadamente:

- ✓ O processamento administrativo dos autos, coordenando a articulação com a entidade que, em regime de *outsourcing*, assegurar a elaboração das propostas de decisão;
- ✓ A inquirição de testemunhas;
- ✓ A difusão das orientações necessárias à uniformização dos critérios de decisão e da adequada tramitação dos processos;
- ✓ O apoio à formação dos recursos do *outsourcing*;
- ✓ A coordenação dos serviços de cobrança, em *outsourcing*;
- ✓ O registo de sentenças judiciais;
- ✓ A devolução de cauções;
- ✓ O apoio ao atendimento presencial dos cidadãos;
- ✓ Apoio ao *call center* em matéria de contraordenações.

2.3 Vetores de atividade

As principais linhas de força da ANSR assentam em três importantes vetores de atividade, designadamente:

O Planeamento e Coordenação das Políticas de Segurança Rodoviária.

No âmbito deste vetor, destaca-se o funcionamento do Observatório de Segurança Rodoviária (OSR) que permite a monitorização sistemática e a caracterização da sinistralidade rodoviária em Portugal e a aprovação em maio de 2009 da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR) para o período 2008-2015, tendo como principal objetivo colocar Portugal entre os dez melhores países da União Europeia com indicadores de sinistralidade rodoviária mais baixos.

❖ A promoção de Campanhas de Educação e Sensibilização Rodoviária.

Neste domínio, importa relevar a colaboração institucional iniciada com o Ministério da Educação (ME), a celebração de protocolos de colaboração com diversas entidades responsáveis por estas matérias e a produção e lançamento de várias campanhas de segurança rodoviária.

❖ **A aplicação do Direito Contraordenacional Rodoviário.**

Trata-se da área que assegura a gestão centralizada do processo contraordenacional no que respeita à instrução e decisão dos autos e a informatização de todas as fases processuais, desde o levantamento do auto pelas entidades autuantes até à sua decisão administrativa de forma a otimizar todo o processo.

2.4 Missão, visão e valores institucionais

A definição da estratégia de qualquer organização passa pela resposta prévia a três questões:

- ❖ Missão: Quem somos? O que fazemos?
- ❖ Visão: Para onde vamos? Como queremos ser reconhecidos?
- ❖ Valores: Que cultura devemos respeitar? O que é importante para nós?

De acordo com artigo 9º do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, a ANSR tem por *missão* o “Planeamento e coordenação a nível nacional de apoio à política do Governo em matéria de segurança rodoviária, bem como a aplicação do direito contraordenacional rodoviário”.

No que respeita à visão e aos valores da ANSR foram definidos os seguintes:

Visão: *“Traçar o rumo para uma segurança rodoviária sustentável”*

Valores corporativos:

- ✓ Competência - eficaz aplicação do conhecimento, orientado para os resultados, em matéria de segurança rodoviária;
- ✓ Credibilidade - atuação centrada no rigor, equidade e isenção, enquanto valores indissociáveis do serviço público;
- ✓ Cooperação - fomento de parcerias para abarcar os cinco pilares da segurança rodoviária (infraestrutura, veículo, comportamento humano, gestão do sistema e socorro à vítima);
- ✓ Cidadania - orientação para o cliente e a assunção de uma responsabilidade partilhada, em matéria de segurança rodoviária, para indução de comportamentos seguros e responsáveis.

3 - Objetivos Estratégicos (OE)

Tomando como referência a Missão, Visão e Valores, foram definidos quatro objetivos estratégicos que orientam a ação da ANSR numa perspetiva de médio prazo:

OE 1 - Aumentar a qualidade do serviço prestado e a satisfação do cidadão;

OE 2 - Assegurar a aplicação da lei e contribuir para a melhoria da fiscalização;

OE 3 - Melhorar as campanhas de sensibilização e a caracterização da sinistralidade;

OE 4 - Alinhar e motivar os colaboradores.

4 - Objetivos Operacionais (OO)

Os objetivos operacionais definidos para 2014 visam:

✓ **Eficácia**

OO 1 – Prosseguir o objetivo da ANSR reduzindo o número de vítimas mortais tendo em vista a meta portuguesa e europeia

✓ **Eficiência**

OO 2 - Aumentar a taxa de decisão do número de autos de contraordenação decididos

OO 3 - Aumentar a captação de financiamento europeu

✓ **Qualidade**

OO 4 - Aumentar o nível de satisfação do cidadão

De acordo com o estatuído no n.º 2 do Art.º 1.º do Decreto-Lei nº 183/96, de 27 de setembro, apresenta-se, seguidamente, o Plano Anual de Atividades, com a enunciação dos programas e respetivos encargos financeiros.

No âmbito da sua política de gestão e na senda do anterior plano estratégico 2011-2013, a ANSR e a sua atual direção estão determinadas a desenvolverem um novo plano estratégico para o triénio 2014-2016, de resto, expresso na autoavaliação dos serviços (CAF 2013) recentemente desenvolvida.

Neste contexto, considera-se que os objetivos estratégicos da ANSR se encontram devidamente refletidos no QUAR de 2014, designadamente, através do aumento da qualidade do serviço prestado e a satisfação do cidadão; o assegurar da aplicação da lei e a contribuição para a melhoria da fiscalização; o melhoramento das campanhas de sensibilização e a caracterização da sinistralidade e ainda o alinhamento e a motivação dos colaboradores.

Assim, e tendo em conta a missão da ANSR devemos considerar que a eficácia da organização passa essencialmente pelo seu desígnio último de reduzir a sinistralidade rodoviária, traduzida pela redução de vítimas mortais e naturalmente também pela redução de feridos graves e ligeiros nas estradas nacionais.

Para tal, deve a ANSR ser verdadeiramente eficiente na forma como atua em termos organizacionais, pautando-se sempre pelas melhores práticas de boa gestão pública recorrendo para tal não ao erário público nacional, mas a fontes de financiamento comunitário em ordem a promover um conjunto de mecanismos procedimentais internos tais como uma exemplar gestão do processo contraordenacional rodoviário, traduzido pelo aumento da taxa de elaboração de autos de decisão e por uma resposta mais rápida do processo, espelhando assim uma maior rentabilidade do serviço público desta organização e conseqüentemente um aumento do nível de satisfação do cidadão.

Só caminhando desta forma e com uma estratégia devidamente alinhada e orientada por princípios de eficiência, eficácia e qualidade poderemos conduzir com prioridade a nobre missão desta organização e assim, combater a sinistralidade rodoviária, aplicando o direito contraordenacional rodoviário e continuando a traçar o rumo para uma segurança rodoviária sustentável.

1. Atividades Relacionadas com o Suporte de Funcionamento da ANSR (NAGO)

FICHA DE PROGRAMA	ENCARGO
1. GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO	
1.1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLO DE GESTÃO E APOIO Á TESOURARIA	418.200 €
SUB-TOTAL:	418.200 €
2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.	
2.1 FORMAÇÃO PROFISSIONAL	50.000 €
2.2 DESLOCAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.500 €
SUB-TOTAL:	60.500 €
3. GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA AUTOMÓVEL.	
3.1 CONTACT CENTER	54.986 €
3.2 GERIR FROTA ATUAL DA ANSR (MANUTENÇÃO DE VEICULOS, COMBUSTIVEIS, SEGUROS, VIA VERDE E LAVAGENS).	60.178 €
3.3 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELATIVOS ÀS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, COMUNICAÇÕES E ECONOMATO	495.012 €
3.4 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INCLUIDOS NA RUBRICA COMUNICAÇÕES	2.252.121 €
3.5 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL	63.441 €
SUB-TOTAL:	2.925.738 €
4. INFORMÁTICA- MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TÉCNICA DA ANSR	
4.1 CONTRATOS DE MANUTENÇÃO (QLICKVIEW, KOFAX, MANUTENÇÃO APLICACIONAL)	147.600 €
4.2 MANUTENÇÃO DO SITE DO PORTAL	18.000 €
4.3 GERFIP	49.073 €
4.4 SOFTWARE DE CUSTOMER RELATIONSHIP MANAGEMENT (CRM) e APLICAÇÃO MOBILE PORTAL DE CONTRAORDENAÇÕES	178.350 €
4.5 SERVIÇOS DE APOIO INFORMÁTICO	88.870 €
SUB-TOTAL:	481.893 €
TOTAL DO NAGO:	3.886.331 €

2. Atividades Relacionadas com o Suporte de Funcionamento da ANSR (NAP)

FICHA DE PROGRAMA	ENCARGO
1. APOIAMENTO TÉCNICO E INSTALAÇÃO DO SINCRO.	
1.1 SINCRO - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CONTROLO DE VELOCIDADE (SINCRO) - (AQUISIÇÃO DE CINEMÓMETROS, CABINAS, OPERAÇÃO DO SISTEMA DE EVENTOS DE TRÂNSITO (SIGET) E ALIMENTAÇÃO ELÉCTRICA DOS LCV)	3.748.177 €
1.2 RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO ELÉCTRICA DOS LCV EM BAIXA TENSÃO (CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA (N.º1, ART.5.º DO CCP)	410.000 €
1.3 PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A INSTALAÇÃO DO SINCRO	50.000 €
1.4 SINCRO:PROJETO PILOTO PARA PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRAORDENAÇÕES	92.250 €
1.5 APOIAMENTO TÉCNICO NO DOMÍNIO DE I&D (SINCRO)	89.175 €
SUB TOTAL:	4.389.602 €
2. GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E IMAGEM.	
2.1 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS /EXTERNOS E IMPRESA	10.000 €
2.2 REBRADING, RENOVACÃO DO SITE, NEWSLETTERS / MAILING	36.900 €
2.3 AQUISIÇÃO DE JORNAIS GENERALISTAS E REVISTAS DA ESPECIALIDADE	1.500 €
SUB TOTAL:	48.400 €
3. ARRENDAMENTO DAS INSTALAÇÕES	
3.1 ARRENDAMENTO DAS INSTALAÇÕES	820.741 €
3.2 ARRENDAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO DA ANSR	79.224 €
SUB TOTAL:	899.965 €
TOTAL DO NAP:	5.337.967

3. Atividades Relacionadas com o Suporte de Funcionamento da ANSR (UPR)

FICHA DE PROGRAMA	ENCARGO
1. EDUCAÇÃO RODOVIÁRIA	
1.1 CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCEÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	295.200 €
1.2 CONCEÇÃO E CRIAÇÃO DE UM MICRO-SITE	10.000 €
SUB TOTAL:	305.200 €
2. FISCALIZAÇÃO	
2.1 EXAMES DE ÁLCOOL E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS (ART. 158.º, N.º 2 DO C.E.)	700.000 €
2.2 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREIO NA SALIVA PARA A FISCALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS.	108.500 €
2.3 AQUISIÇÃO DE KITS/BOLSAS PARA O TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE SANGUE NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DO ÁLCOOL E DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS.	30.000 €
SUB TOTAL:	838.500 €
3. AMBIENTE RODOVIÁRIO EM MEIO URBANO	
3.1 DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS REGULADORES "ZONAS 30" E "ZONAS RESIDENCIAIS/MISTAS/COEXISTÊNCIA"	49.200 €
SUB TOTAL:	49.200 €
4. SISTEMA INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA	
4.1 RECOLHA DE DADOS DA SINISTRALIDADE: ANTENAS E FICHAS DO INML E ENVIO ELETRÓNICO DOS BEAV'S	124.705 €
4.2 SISTEMA INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DOS ACIDENTES VIAÇÃO (SIAV)	500.000 €
SUB TOTAL:	624.705 €
5. COMUNICAÇÃO	
5.1 DIFUSÃO DE CAMPANHAS	380.000 €
SUB TOTAL:	380.000 €
6. GRUPOS DE TRABALHO NACIONAIS E INTERNACIONAIS	
6.1 OCDE - IRTAD	4.100 €
SUB TOTAL:	4.100 €
7. ESTUDOS NA ÁREA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA	
7.1 ESTIMATIVA DO VOLUME ANUAL DE CIRCULAÇÃO	55.350 €
7.2 SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURAS	50.000 €
7.3 ZONAS DE ACUMULAÇÃO DE ACIDENTES	23.370 €
SUB TOTAL:	128.720 €
8. ESTRATÉGIA NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA	
8.1 EXECUÇÃO E PLANEAMENTO DE AÇÕES (ENSR)	1.000.000 €
8.2 MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ENSR	60.000 €
SUB TOTAL:	1.060.000 €
TOTAL DO UPR:	3.390.425 €

4. Atividades Relacionadas com o Suporte de Funcionamento da ANSR (UGCO)

FICHA DE PROGRAMA	ENCARGO
1. INSTRUÇÃO E DECISÃO DOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO	
1.1 ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE DECISÃO	1.321.319 €
1.2 NOTIFICAÇÕES COM APOSIÇÃO DA ASSINATURA ELETRÓNICA QUALIFICADA	19.174 €
1.3 ENVIO/REENVIO DE NOTIFICAÇÕES NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO	84.614 €
1.4 PORTAL DE CONTRAORDENAÇÕES/INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DO CIDADÃO	72.946 €
1.5 IMPLEMENTAÇÃO DA VIDEOCONFERÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS	498.118 €
1.6 SELEÇÃO DE PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO EM CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO QUE SE DEVAM MANTER ATIVOS EM FACE DO PRAZO DE MANUTENÇÃO ARQUIVÍSTICO	184.500 €
1.7 IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA DIGITALIZAÇÃO DE AUTOS DE CONTRAORDENAÇÃO	142.552 €
1.8 SISTEMA DE RECOLHA, CENTRALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE AUTOS	516.600 €
1.9 OTIMIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE CONTRAORDENAÇÕES INDIRETAS	98.400 €
SUB TOTAL:	2.938.223 €
2. APOIO A OUTROS INTERVENIENTES NO SISTEMA DE CONTRAORDENAÇÕES	
2.1 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SIGA/SCOT	688.849 €
SUB TOTAL:	688.849 €
TOTAL DA UGCO:	3.627.072 €

5. Transferências Correntes, Despesas com Pessoal, Reservas e Outros

DESIGNAÇÃO	ENCARGO
DISTRIBUIÇÃO DE RECEITA - GNR E PSP (EX-GOVERNOS CIVIS)	3.165.036 €
VERBAS DO FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL (FGA)	2.800.000 €
ENCARGOS COM O PESSOAL	2.382.550 €
DISTRIBUIÇÃO DE RECEITA - CÂMARAS MUNICIPAIS	1.000.000 €
RESERVA LEGAL	789.962 €
SERVIÇO DE EXPEDIENTE, REGISTO, COBRANÇA E ARQUIVOS DE AUTOS	736.992 €
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS P/GNR E PSP (PORTÁTEIS & MINI-PRINTERS)	615.000 €
DISTRIBUIÇÃO DE RECEITA - ENTIDADES MUNICIPAIS	400.000 €
COMISSÕES BANCÁRIAS (TPA)	250.000 €
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS P/GNR E PSP (POS)	184.500 €
PROCESSOS DE EX-AVENÇADOS	30.000 €
COMISSÕES BANCÁRIAS (CGD)	15.000 €
TOTAL:	12.369.040 €
TOTAL DO ORÇAMENTO:	28.610.835 €